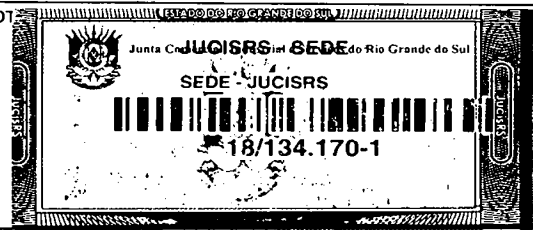




Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROT



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

20 MAR 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800058328

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE

Local

Nome: BERNARD GODINHO JOHANN

Telefone de Contato: (51) 3108-7174

Assinatura: _____

16 Março 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO 21.03.18

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

27.3.18
Data

MARIA LUIZ DE F. RODRIGUES
RESPONSÁVEL
VIGAR JUCISRS

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600333146 em 27/03/2018 da Empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, Nire 43600333146 e protocolo 181341701 - 20/03/2018. Autenticação: 14304DF37A1A2F13B51C8F0F4432D8D26B7AFC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/134.170-1 e o código de segurança FY2K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

BERNARD GODINHO JOHANN, nacionalidade BRASILEIRA, comerciante, Solteiro, data de nascimento 04/04/1984, nº do CPF 002.242.670-19, documento de identidade 4088010931, ssp, RS, com domicílio / residência a TRAVESSA TUYUTY, número 53, APT 503, bairro / distrito CENTRO HISTORICO, município PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 90.050-270 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES DE SERVICOS DE AVALIACAO E CONSULTORIA PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na TRAVESSA TUYUTY, número 53, APT 503, bairro / distrito CENTRO HISTORICO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.050-270.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 16/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PORTO ALEGRE, 16 de Março de 2018.

MÓDULO INTEGRADOR: 11



RS28357801

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600333146 em 27/03/2018 da Empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, Nire 43600333146 e protocolo 181341701 - 20/03/2018. Autenticação: 14304DF37A1A2F13B51C8F0F4432D8D26B7AFC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/134.170-1 e o código de segurança FY2K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/4

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

BERNARD GODINHO JOHANN

Titular/Administrador

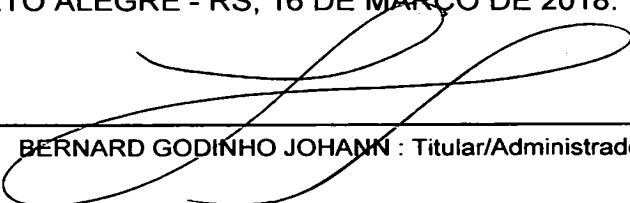


315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do

A Empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, estabelecida na (o) TRAVESSA TUYUTY, 53, APT 503, bairro CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE, RS CEP: 90.050-270, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

PORTO ALEGRE - RS, 16 DE MARÇO DE 2018.


BERNARD GODINHO JOHANN : Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: RS2201800058328 RS28357801



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600333146 em 27/03/2018 da Empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, Nire 43600333146 e protocolo 181341701 - 20/03/2018. Autenticação: 14304DF37A1A2F13B51C8F0F4432D8D26B7AFC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/134.170-1 e o código de segurança FY2K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL